

## **ANEXO I**

### **DIRETRIZES E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO.**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A inscrição implicará, por parte do voluntário, a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas nesta Portaria, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção. A participação dos voluntários no presente Processo Seletivo não acarreta, por parte da Administração, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB. Portanto, a aprovação neste Certame não gera direito ao ingresso, tampouco a qualquer tipo de ressarcimento, assegurando, apenas, expectativa de direito à incorporação até a data de validade do Certame, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comando da Aeronáutica.

#### **Seção I Finalidade**

Art. 2º Regular e divulgar as condições e os procedimentos para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

#### **Seção II Amparo Normativo**

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974;
- c) Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975;
- d) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- e) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- f) NSCA 160-14, de 31 de outubro de 2023, “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica”
- g) NSCA 54-4, de 27 de dezembro de 2024, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;
- h) NSCA 160-9, de 22 de agosto de 2025, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- i) ICA 160-6, de 1º de janeiro de 2024, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”; e
- j) ICA 30-4, de 29 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”.

#### **Seção III Divulgação**

Art. 3º O ato de aprovação da presente PORTARIA encontra-se publicado no BOLETIM INTERNO OSTENSIVO do GAP-SJ;

Art. 4º Para conhecimento dos interessados, este PSS e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://cporaersj.dcta.mil.br/>.

#### **Seção IV Responsabilidade**

Art. 5º O Processo Seletivo será regido por esta PORTARIA, executado pela CSI e supervisionado pelo CPORAER-SJ e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.

Art. 6º É da inteira responsabilidade do voluntário o conhecimento pleno desta

PORTARIA e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no Art. 4º.

## **Seção V Das Vagas**

Art. 7º As vagas serão distribuídas junto ao DCTA/ODS, ao final do Estágio de Adaptação Técnica (EAT), junto as OMs pertencentes à GUARNAE-SJ.

## **Seção VI Situação após a Incorporação**

Art. 8º O convocado, como militar temporário, ao ser incorporado para a realização do Estágio de Adaptação Técnico (EAT), será declarado Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon Eng), em sua especialidade.

Art. 9º O EAT destina-se a adaptar o incorporado às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER.

Art. 10. O EAT terá duração de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 11. O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAT/EIT será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, §3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

## **CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO**

Art. 12. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar, incorporar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído a Graduação em Engenharia no ITA, e tenham requerido sua incorporação em até 6 (seis meses) após a conclusão da Graduação (diplomação), e que atendam às demais condições e normas estabelecidas nesta Portaria.

## **CAPÍTULO III PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

### **Seção I Condições para Participação**

Art. 13. São condições para a participação:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter concluído algum Curso de Graduação em Engenharia no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA);
- d) ter realizado o Curso de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e ter sido declarado Aspirante a Oficial da Reserva;
- e) ter requerido a convocação até 6 meses após a formatura;
- f) obter parecer favorável do Comandante da Aeronáutica em despacho decisório.

### **Seção II Da Inscrição**

Art. 14. Deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto ao CPORAER-SJ:

- a) Requerimento pessoal;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de conclusão da Graduação em Engenharia no ITA; e

e) Certificado de conclusão do Curso de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR).

#### CAPÍTULO IV CONCENTRAÇÃO INICIAL

Art. 15. A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos documentos listados no Anexo III.

Art. 16. Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no Anexo III, devidamente datados, carimbados e assinados.

Art. 17. Os exames e avaliações previstos no Anexo III deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa INSPSAU estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo II).

Art. 18. Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no Anexo III deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa CI, sem exceções. Não serão permitidas entregas por procurador e/ou remessa por fac-símile, e-mail, correios ou mídias digitais.

Art. 19. Será entregue ao candidato um recibo, que corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no Anexo III. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

Art. 20. A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde, e retornará no próximo certame, a partir dessa etapa.

#### CAPÍTULO V INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

Art. 21. O voluntário terá seu nome publicado para a INSPSAU, que será realizada em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

Art. 22. A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos nesta Portaria, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o estágio.

Art. 23. A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

Art. 24. O parecer da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções “APTO para incorporação” ou “INCAPAZ para incorporação”, sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

Art. 25. Para realizar a INSPSAU, é mandatário que todos os voluntários entreguem pessoalmente, no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde, os seguintes documentos:

a) Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e

b) Laudo de exame toxicológico realizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia da INSPSAU, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 26. O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico, de acordo com o estabelecido no Art. 25, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

Art. 27. O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas nesta PORTARIA, poderá realizar a INSPSAU, mas será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

Art. 28. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

Art. 29. Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

Art. 30. A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no Art. 25 inabilitará o voluntário para o ingresso no estágio e este será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

Art. 31. Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

Art. 32. O voluntário que receber a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS). O referido documento será encaminhado pela OSA responsável pela INSPSAU, ao endereço de e-mail informado pelo voluntário no ato da inscrição no Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo II). Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a retirada presencial do DIS pelo voluntário ou por seu procurador. O DIS deverá ser, obrigatoriamente, anexado ao requerimento utilizado na interposição de recurso quanto ao parecer da INSPSAU.

Art. 33. Os documentos de saúde entregues na CI deverão ser retirados pelos voluntários ou procuradores em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

Art. 34. Caso sejam entregues exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas nesta PORTARIA, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”, cabendo interposição de recurso.

## CAPÍTULO VI

### TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

Art. 35. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 36. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas do estágio.

Art. 37. Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com foto.

Art. 38. As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles,

índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o Anexo V.

Art. 39. Os índices mínimos são:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS <sup>1</sup>	13 repetições	FEMS <sup>1</sup>	09 repetições
FTSC <sup>2</sup>	25 repetições	FTSC <sup>2</sup>	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

<sup>1</sup> FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO  
<sup>2</sup> FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

Figura 1: índices mínimos

Art. 40. Para os testes Flexão Extensão dos Membros Superiores e Flexão do Tronco sobre as Coxas, serão admitidas 2 (duas) tentativas, devendo ser mantido um intervalo mínimo de 3 (três) minutos entre as tentativas, conforme previsto no Anexo V.

Art. 41. A apreciação de suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

a) "APTO" (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo V;

b) "NÃO APTO" (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme Anexo V. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer impedimento, deixar de realizar um ou mais testes; e

c) "FALTOSO" (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela COMISSÃO no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

Art. 42. Estarão aprovados no TACF os CANDIDATOS que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o Anexo V.

Art. 43. Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o candidato que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

Art. 44. O voluntário que durante o teste "Corrida de 12 minutos" valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

Art. 45. NÃO será permitido parar a execução em qualquer dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deverá ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

Art. 46. O teste "Corrida de 12 minutos" poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação "NÃO APTO".

Art. 47. Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis).

Art. 48. Na realização do teste "Corrida de 12 minutos" não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso, desde que este não configure aparelho eletrônico (tais como smartwatch). O resultado inserido na Ficha de Aplicação e Avaliação do TACF será, obrigatoriamente, o aferido através do cronômetro do aplicador.

Art. 49. Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau "APTO", em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

Art. 50. O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da COMISSÃO para requerer o recurso.

Art. 51. Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO VII CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

Art. 52. Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a CF.

Art. 53. Deverão ser entregues nessa etapa os documentos dispostos no Anexo VI, na ordem (original e cópia) num envelope pardo.

Art. 54. Os voluntários habilitados concorrerão a duas incorporações, desde que atendidas todas as condições previstas nesta PORTARIA. Os que não forem incorporados na 1ª incorporação farão parte de um banco de dados, com vistas à 2ª incorporação, até o limite das vagas divulgadas ou eventuais acréscimos, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo.

## CAPÍTULO VIII RECURSOS

Art. 55. Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- b) Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- c) Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

Art. 56. O requerimento para recurso será diretamente com a Comissão, nas datas, horários e locais, previstas no calendário.

## CAPÍTULO IX DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INFORMES

Art. 57. Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico: <https://cporaersj.dcta.mil.br/> .

## CAPÍTULO X UNIFORMES E TRAJES

Art. 58. O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido na altura do joelho e calçado fechado.

Art. 59. Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão trajar roupa condizente com o ambiente, conforme Art. 58., podendo o acesso ao recinto ser negado, conforme o caso.

## CAPÍTULO XI CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 60. Será utilizado como critério de desempate a classificação obtida ao final do Curso de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), e permanecendo o empate, utilizar-se-á a nota final do candidato na conclusão da graduação, com até 3 casas decimais.

## CAPÍTULO XII INCORPORAÇÃO

Art. 61. A partir da incorporação, o voluntário passará à condição de militar, havendo o cômputo do tempo de serviço e jus à respectiva remuneração, enquanto permanecer na ativa.

Art. 62. Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do estágio (EAT) para localidade diversa daquela escolhida no ato da inscrição. Nessa situação, FAB garantirá o deslocamento do militar até a OM formadora, seja por meio de traslado organizado pela Instituição ou mediante ressarcimento das passagens adquiridas pelo próprio militar, com posterior reembolso, conforme previsto na ICA 177-31, de 15 de agosto de 2006.

Art. 63. O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela COMISSÃO para a incorporação será considerado desistente e excluído.

Art. 64. O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o estágio equivalente imediatamente posterior deverá ser submetido à nova inspeção de saúde antes da efetiva incorporação, assim como à análise da sua idoneidade moral, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do Serviço Militar.

Art. 65. Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

## CAPÍTULO XIII VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 66. O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos.

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS REFERENTE À CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO – QOCON ENG  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (ITA)**

\* Os horários mencionados neste calendário referem-se ao Horário Oficial de Brasília – DF

<b>COMISSÃO DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Eng 2026/2027.	CPORAER-SJ	Até 18/06/2026
<b>INSCRIÇÃO</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
2	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b> Apresentar Requerimento junto ao CPORAER-SJ, com os documentos comprobatórios (RG, CPF e certificado de conclusão da Graduação no ITA).	Candidatos	Até 17/06/2026
3	Divulgação da relação dos voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CPORAER-SJ	Até 20/06/2026
<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
4	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial, com o respectivo local e horário.	CPORAER-SJ	Até 10/07/2026
5	<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</b>	CPORAER-SJ / Candidatos	27 JUL 2026
6	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS (faltosos e os que não entregaram qualquer dos Documentos de Saúde).	CPORAER-SJ	28 JUL 2026
<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>			
	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a INSPSAU, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CPORAER-SJ	28 JUL 2026
	<b>INSPSAU</b>	CANDIDATOS/ GSAU-SJ	29 JUL A 11 AGO
	Divulgação da relação dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” E “INCAPAZ para incorporação” E FALTOSOS na INSPSAU.	CPORAER-SJ	13 AGO 2026
	Envio do Documento de Informação de Saúde (DIS) ao voluntário, considerado “INCAPAZ para incorporação”.	GSAU-SJ	14 AGO 2026
	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	CANDIDATOS/ CPORAER-SJ	17 AGO 2026
	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CPORAER-SJ	18 AGO 2026

	<b>INSPSAU em Grau de Recurso</b>	CANDIDATOS/ HFASP	19 A 21 AGO 2026
	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	HFASP	24 AGO 2026
	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA)/ OSA -SJ	04 SET 2026
	Divulgação da relação dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL DESFAVORÁVEL E FALTOSOS na INSPSAU em Grau de Recurso.	CPORAER-SJ	08 SET 2026

<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CPORAER-SJ	8 SET 2026
	<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</b>	CANDIDATOS/ CPORAER-SJ	10 A 15 SET 2026
	Entrega do Requerimento do TACF em Grau de Recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”.	CANDIDATOS/ CPORAER-SJ	10 A 15 SET 2026
	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS, NÃO APTOS E APTOS NO TACF.	CPORAER-SJ	16 SET 2026
	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CPORAER-SJ	16 SET 2026
	<b>TACF em Grau de Recurso</b>	CANDIDATOS/ CPORAER-SJ	17 e 18 set 2026
	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS e resultado do TACF em Grau de Recurso, e EXCLUÍDOS.	CPORAER-SJ	21 SET 2026

<b>CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF),</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a CF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CPORAER-SJ	21 SET 2026
	<b>CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)</b>	CANDIDATOS/ CPORAER-SJ	28 SET A 02 OUT 2026
	Divulgação da relação dos voluntários faltosos que entregaram documentos.	CPORAER-SJ	05 OUT 2026
	Divulgação da relação dos voluntários CONVOCADOS à incorporação, em ordem de classificação e cadastro reserva.	CPORAER-SJ	15 OUT 2026

	<b>INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO</b>	<b>CANDIDATOS/ CPORAER-SJ</b>	<b>19 OUT 2026</b>
	Divulgação da relação dos voluntários INCORPORADOS E FALTOSOS.	CPORAER-SJ	26 OUT 2026
	<b>2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO*</b>  <b>*Destinada aos candidatos que não tiveram seus requerimentos deferidos em tempo de participação nas etapas da 1ª Incorporação.</b>	CPORAER-SJ	22 FEV 2027

### ANEXO III



#### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

#### LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a)
a	Eletroencefalograma digital com laudo emitido por médico especialista.
b	Avaliação clínica neurológica, realizada por médico especialista.
c	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por médico especialista.
d	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, realizado por médico especialista.
e	Avaliação psiquiátrica realizada por médico especialista, com laudo sobre comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, coerência e relevância do pensamento do tirocínio e encadeamento de ideias, indícios acerca do uso de psicofármacos e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f	Raios-X de tórax com laudo, emitido por médico especialista.
g	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos.
i	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico emitido por especialista, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
j	Audiometria tonal, com laudo.
k	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias impresso em papel, com laudo, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
l	Mamografia e Ultrassonografia das mamas, com laudo médico, para as voluntárias com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, realizadas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
m	Ultrassonografia transvaginal ou, na impossibilidade desta, Ultrassonografia pélvica, com laudo médico, para as voluntárias com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

**ANEXO IV**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) \_\_\_\_\_, a fim de cumprir o previsto nesta PORTARIA para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, voluntário(a) à prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Eng 2026/2027), e que \_\_\_\_\_ (encontrei / não encontrei) alterações do comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, \_\_\_\_\_ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; \_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos e ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

## ANEXO V



### MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

#### TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

#### 1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

<b>Duração:</b>	Sem limite de tempo.
<b>Tentativas:</b>	2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
<b>Posição inicial:</b>	Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
<b>Observação:</b>	As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés paralelos ou cruzados – no solo ou elevados – devendo permanecer na mesma posição até a finalização da avaliação. Não é permitido apoiar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
<b>Tempo 1:</b>	Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passem da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45º com relação ao tronco.
<b>Tempo 2:</b>	Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
<b>Contagem:</b>	Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
<b>Nº repetições:</b>	O previsto no Art. 39.
<b>Masculino:</b>	13 (treze) repetições.
<b>Feminino:</b>	9 (nove) repetições.

## ANEXO V - Continuação

**Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**



*Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo  
Obs.: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)*

### **Erros mais comuns:**

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

## **2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL**

### **TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

**Duração:** 1 (um) minuto.

**Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.

**Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).

**Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.

**Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.

**Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.

**Nº repetições:** O previsto no Art. 39, no tempo de 1 minuto.

### **ANEXO V - Continuação**

**Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.

**Feminino:** 15 (quinze) repetições.

**Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**



*Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas*

*Obs.: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos*

### **Erros mais comuns:**

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as escápulas no solo no Tempo 2;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90º; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

## **3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA**

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

**Duração:** 12 (doze) minutos.

**Tentativa:** 1 (uma).

**Masculino:** 1.900m.

**Feminino:** 1.600m.

## ANEXO V - Continuação

- Local:** Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
- Numeração:** Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
- Apito:** O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
- Execução:** A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
- Tempo e distância:** O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
- Contagem:** O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário, durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos”.
- Fiscais:** Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.
- Obs.:** O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À  
INCORPORAÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Especialidade \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação - anexo V.
b	Original e cópia do documento oficial de identificação válido e com foto (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
c	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
d	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar, para voluntários do sexo masculino.
e	Original e cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão da graduação, apresentado na etapa Entrega de Documentos. Em substituição serão aceitas declarações ou certidões de conclusão, desde que acompanhadas do histórico escolar do respectivo curso.
f	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais">www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais</a> .
g	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> .
h	Certidão de <b>quitação eleitoral</b> emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> , expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
i	Certidão negativa de <b>crimes eleitorais</b> , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> , expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos.
J	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, <b>em 1ª instância</b> , ou documentos oficiais equivalentes, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
K	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, <b>em 1ª instância</b> , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.

OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do (a) voluntário (a)

Caderno recebido por: \_\_\_\_\_

Posto/Grad - nome legível e assinatura do responsável da CSI

